



Processo n. 126.586/11

**QUARTO ADITIVO AO TERMO
DE ACORDO N.2012/100.0**

QUARTO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA (antiga FAPES ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.), RELATIVO AO EDITAL DE RETIFICAÇÃO CONSOLIDADO DO CREDENCIAMENTO N. 1/2011, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR AOS SECRETÁRIOS PARLAMENTARES E DETENTORES DE CARGO DE NATUREZA ESPECIAL, NA FORMA ABAIXO DISCRIMINADA:

A **CÂMARA DOS DEPUTADOS**, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor ROMULO DE SOUSA MESQUITA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 11.165.556/0001-54 com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 03, Bloco "A", Lote 107/111, Ed. Antonia Alves P. de Sousa, CEP 70.330-907, Asa Sul, Brasília-DF, neste ato representada pelo Senhor JOSÉ LUIZ DE CARVALHO JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n. 0.668.874.72, expedida pela DIC-RJ e CPF n. 851.291.277-49, residente e domiciliado no Rio de Janeiro – RJ, e pelo Senhor FARIAS PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, divorciado, Sócio-Administrador, portador da Cédula de Identidade n. 1.428.385, expedida pela SSP/DF e CPF n. 634.673.801-15, residente e domiciliado em Brasília-DF, tendo em vista o que consta do Processo n. 126.586/2011, com fundamento nos arts. 25, *caput* e 116 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; no Ato da Mesa n. 3/2011 e na Portaria DG n. 317/2011, celebram o presente **Aditivo ao Termo de Acordo**, na forma e nas condições a seguir descritas:

O presente Aditivo decorre do seguinte:

- a) Formalização da alteração da razão social da FAPES ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA. que passou a ser ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA, conforme estipulado na Décima Alteração e Consolidação do Contrato Social;
- b) prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 28/3/16, com amparo no artigo 57, II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Acordo ora aditado, com sua numeração alterada para 2012/100.4, passa a vigorar com a redação modificada na seguinte cláusula:

“



CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

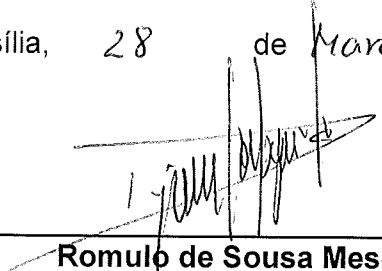
Parágrafo único - O presente Acordo terá vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de **28/3/16 a 27/3/17**.

.....”

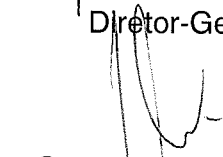
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (duas) páginas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

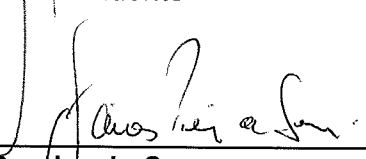
Brasília, 28 de Março de 2016



Romulo de Sousa Mesquita
Diretor-Geral



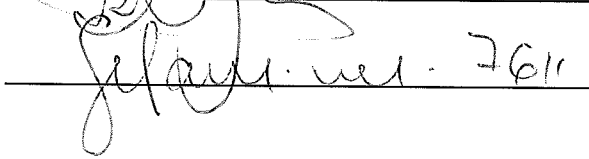
José Luiz de Carvalho Junior
Diretor Presidente



Farias Pereira de Sousa
Diretor de Ressarcimento

Testemunhas: 1)  8137

CCONT/GP

2)  7611